CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 478/2000

EMENTA: INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA DECORRENTE DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DIRETIVA DE PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUAZEIREO-BA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte **Resolução:**

Art.1° - Fica instituída a verba indenizatória decorrente do exercício da função diretiva de presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Juazeiro-BA., além do subsídio normal, no percentual de 50% (cinqüenta por cento) sobre este, cuja diferença do subsídio dos demais vereadores não estará sujeita ao teto fixado pela Emenda Constitucional nº 25.

Art.2° - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe os efeitos financeiros a partir do dia 1° de janeiro de 2001.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 14 de dezembro de 2000.

SAMUEL AYRES DO NASCIMENTO FILHO
Presidente

WEBSTER MORAES RIBEIRO
1º Secretário

DAMIÃO DE ALMEIDA MEDRADO
2º Secretário

REDAÇÃO FINAL